

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023

Torna-se público que a **PREFEITURA DE REDENÇÃO PARÁ**, por meio do pregoeiro (a) Janaína Sampaio da Cruz designado(a) pela **Portaria nº 234/2023-GPM, 03 de julho de 2023**, Sala de Licitações, Rua Ildonete Guimarães da Silva, nº. 253, 2º andar, Sala 202, Jardim Umuarama, Redenção-PA – **CEP: 68.552-185, E-mail: licitacao@redencao.pa.gov.br**. Realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM (KM)**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS EM GRUPO DA REDE MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, ATENDENDO AOS FUNDOS: FUNDEB E FME**, observadas às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17/07/02, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/00 e suas alterações, aplicando-se o Decreto Federal nº 10.024/19, de 20/09/19, Decreto Municipal nº 091/2020, de 13/03/2020, que dispõem sobre o pregão na modalidade eletrônica e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal nº 101/19, de 11/03/19 e, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/06, no dia **19 de dezembro de 2023, às 09h00** (nove horas, horário de Brasília-DF), no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a data de abertura da licitação será prorrogada no portal de compras públicas, sendo publicado o aviso de prorrogação no Portal da prefeitura e no Diário Oficial da União.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h00min do dia 07 de dezembro de 2023.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08h30min do dia 19 de dezembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 19 de dezembro de 2023.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.

Modalidade: Pregão.

Tipo de Licitação: Menor preço.

Regime de Execução: Indireta.

Critério de Julgamento: Menor preço por KM.

Repartições interessadas: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer - FUNDEB e FEM.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS EM GRUPO DA REDE MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, ATENDENDO AOS FUNDOS: FUNDEB E FME**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

1.1.1. Consulta, Divulgação e Entrega do Edital:

- I. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado nos sítios www.redencao.pa.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br e na Sala da Comissão Permanente de Licitações do

Município de Redenção-PA, situada à Rua Ildonete Guimarães da Silva, nº 253, setor: Jardim Umuarama CEP: 68.552-185, Redenção, Estado do Pará, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00hs Celular (94) 99117- 4026. Demais, no ato do conhecimento/recebimento do Edital, os interessados deverão verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

- II. O AVISO DE EDITAL será publicado no Diário Oficial da União - INCOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP, no Quadro de Avisos da Sede Administrativa do Município e na Câmara de Vereadores do Município.

1.1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.3. Será aplicado ao certame o modo de **DISPUTA ABERTO**, nos termos do **Art. 32 e seus incisos do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**.

1.1.4. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**, nos termos do **Inc. III, Art. 14, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019**.

1.1.5. A licitação será conforme **quantitativos e descritivos estabelecidos no TR e constantes da Solicitação/SCPI e Quadros de Cotações nº 00639/2023-FUNDEB e 01403/2023-FME**. As especificações dos itens, objeto deste termo de referência foram informadas pela CONTRATANTE, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes nas Solicitações de Materiais/Serviços.

1.1.6. As especificações dos itens, objeto deste termo de referência foram informadas pela CONTRATANTE, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	<u>TRANSPORTE ESCOLAR MICRO ONIBUS</u> TRANSPORTE ESCOLAR MICRO ONIBUS, VEÍCULO CIM CAPACIDADE DE 21 A 28 PASSAGEIROS	KM/RODADOS	203.000
02	<u>TRANSPORTE ESCOLAR ÔNIBUS</u> TRANSPORTE ESCOLAR ONIBUS, CAPACIDADE DE 21 A 42 PASSAGEIROS	KM/RODADOS	514.800
03	<u>TRANSPORTE ESCOLAR TIPO FURGÃO</u> TRANSPORTE ESCOLAR TIPO FURGÃO, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 11 A 13 PASSAGEIROS	KM/RODADOS	110.800
04	<u>TRANSPORTE ESCOLAR TIPO VAN</u> TRANSPORTE ESCOLAR TIPO VAN, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 15 A 22 PASSAGEIROS	KM/RODADOS	188.400

1.1.7. O objeto deste deverá ser executado nos locais e, em conformidade com o estabelecido no **Termo de Referência, Anexo I do Edital** e neste ajuste, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução deste.

- 1.1.8. O objeto do presente termo de referência será fornecido de **FORMA PARCELADA** de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer**, e de acordo com o local e horário indicado pela Secretaria solicitante.
- 1.1.9. As quantidades constantes no “**item 1.1.6**” são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade;
- 1.1.10. O prazo máximo para execução de serviços, **será de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação.
- 1.1.11. Antes de findar o prazo fixado, desde que formalizado, a CONTRATADA poderá solicitar que seja prorrogado. Ocorrendo esta hipótese, a CONTRATANTE examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas na legislação.
- 1.1.12. A Contratada está sujeita à fiscalização do produto/serviço no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber os produtos ou serviços, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de não serem de primeira qualidade.
- 1.1.13. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso I, II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- I. Recebimento provisório:**
- a) Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.
- II. Recebimento definitivo:**
- a) Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 1.1.14. Os produtos/serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual.
- 1.1.15. A substituição dos produtos/serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na execução.
- 1.1.16. A empresa vencedora do certame tem a obrigação de executar o objeto da presente contratação nas condições e quantidades estabelecidas no “**item 1.1.6**” deste Edital.
- 1.1.17. Recebido o objeto, se a qualquer tempo, durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.
- 1.1.18. **Dos Veículos** – não serão admitidos contratos de comodato ou de locação de veículos que serão utilizados e/ou ainda subcontratação.

1.1.19. Conforme especificações e trajetos, os carros devem estar equipados com:

- a) Bancos apropriados para o transporte de passageiros.
- b) Cinto de segurança para todos os passageiros;
- c) Carros com extintores de incêndio compatível para o veículo;
- d) Pneus novos;
- e) Saída emergência;
- f) Com tacógrafo em uso;
- g) Com Sistema via satélite e/ou via GSM (Sistema Global para Comunicações Móveis);
- h) Placa afixada no vidro dianteiro que está a serviço da Prefeitura Municipal de Redenção-Pará – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;
- i) Veículo com no máximo 15 (quinze) anos de uso, em bom estado de conservação;
- j) O veículo também deverá possuir lanternas indicativas aprovadas para o Transporte Escolar;

1.1.20. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo de evitar a interrupção dos serviços de Transporte, daquela Rota.

1.1.21. O veículo deverá **apresentar bom estado de conservação**, compreendendo: pneus novos e usados (mas em bom estado de conservação), janelas e lataria intacta quanto à corrosão ou danificações que possam comprometer a segurança do veículo, motor revisado, suspensão testada e comprovadamente em bom estado de funcionamento, freios em perfeito funcionamento, parte elétrica em perfeito funcionamento, estrutura interna conservada sem exposição de materiais que possam representar perigo a integridade física dos passageiros seguindo as normas para transportar dos alunos.

1.1.22. Os veículos deverão estar em conformidade com os **artigos 136 a 139 da Lei Federal nº 9.503/1997**, bem como as normas expedidas pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB.

1.1.23. Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestrais, PELO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – PELO DETRAN OU OUTRO ÓRGÃO DELEGADO, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção.

1.1.24. A empresa **contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, para realizar a inspeção referida no item acima**, bem como, deverá neste prazo estar apto, para dar início ao serviço.

1.1.25. O **veículo não aprovado na inspeção** será impedido de prestar o serviço e a contratada será notificada, **tendo a empresa 72 horas para a substituição do veículo notificado**.

1.1.26. Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

1.1.27. O veículo deverá ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico TRANSPORTE ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, além de ser obrigatório constar adesivo visível com a frase PROIBIDO CARONA.

- 1.1.28. Todos os veículos prestadores de serviços para o transporte escolar **deverão ter seguros vigentes com cobertura de:** acidentes pessoais de passageiros, despesas médicas e hospitalares, invalidez permanente em função de acidentes, indenização de morte do passageiro, roubo ou furto, incêndio e colisão.
- 1.1.29. Será **obrigatório que no mínimo 10 % da frota de veículos possua adaptação de cadeira de rodas** sendo necessário constar adesivo de identificação.
- 1.1.30. A contratada deverá apresentar o **laudo de inspeção semestral dos veículos**, realizado pelo órgão de trânsito competente, conforme preceitua o Art. 136, Item II do CTB.
- 1.1.31. Manter em perfeita regularidade a documentação referente aos veículos utilizados no transporte escolar, devendo apresentar a mesma para **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.**
- 1.1.32. **Das Exigências aos Condutores** – O Condutor responsável pelo transporte deverá **ter idade superior a vinte e um anos**; ser devidamente habilitado na **categoria “D”**, não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, **ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN**, nos termos do art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro.
- 1.1.33. **Apresentar no momento da inspeção inicial:** – Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), na categoria “D”, com idade superior a 21 (vinte e um anos), conforme Art. 145 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, do Código Brasileiro de trânsito, alterado pela Lei nº 14.071/20;
- 1.1.34. **Apresentar no momento da inspeção inicial** – Certificado de Conclusão de curso de condutor de veículo de Transporte Escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações pela **Lei n. 14.071/20, em vigor a partir de 12 de abril de 2021:**

Art. 138 – O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III - (VETADO).

IV - não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;

(Redação do inciso IV dada pela Lei n. 14.071/20, em vigor a partir de 12ABR21)

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Art. 139 – O disposto neste Capítulo não exclui a **competência municipal** de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.

- 1.1.35. Os condutores deverão trabalhar portando crachá de identificação e uniformes condizentes com a função.
- 1.1.36. Os condutores deverão manter um comportamento moral e profissional durante a execução do serviço, e responderão integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou ato ilícito resultante de sua ação ou omissão, inclusive por inobservância de ordens e normas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER** através do **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE.**

1.1.37. Os condutores dos veículos de que tratam os **arts. 135 e 136 do Código de Trânsito Brasileiro**, para exercerem suas atividades, **deverão apresentar**, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, **art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro**.

1.1.38. Das Rotas - QUANTITATIVOS DE VEICULOS, QUILOMETRAGENS, MODELOS DE VEÍCULOS E QUANTIDADES DE ALUNOS QUE SERÃO ATENDIDOS POR ROTAS: Podendo os veículos e rotas serem alteradas conforme necessidade apresentada a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer**. Seguem abaixo:

N R	ESCOLA:	NOME DA ROTAS	VEICULOS	ALUNOS	KM DIA	DIARIAS	KM.MÊS
1	SÃO LUCAS	VICINAL DA 20	FURGÃO	7	58	200	23.200
2	SÃO LUCAS	GUARAPARA/ROCHEDO/ 3 IRMAOS	ONIBUS	24	160	200	64.000
3	SÃO LUCAS	FAZ,BENIGNO/ARAGUAXIM (DR. SERCUDINA)	M.ONIBUS	26	154	200	61.600
4	SÃO LUCAS	VICINAL 23 e FAZENDA MADRUGADA	VAN	14	113	200	45.200
5	SÃO LUCAS	VICINAL 15	ONIBUS	14	111	200	44.400
6	SÃO LUCAS	FAZENDA SANTA -FÉ ARAGUAXIN (ALIMENTADOR SERCUDINA)	FURGÃO	0	82	200	32.800
TOTAL							
***	ESCOLA:	NOME DA ROTAS	VEICULOS	ALUNOS	KM DIA	DIARIAS	KM.MÊS
7	BELA VISTA	COLONIA TIRADENTES, BREJAO, CAMPIVERDE e FAZ.SARANDI P/ ESC. BELA VISTA	ONIBUS	35	198	200	79.200
8	BELA VISTA	CAMPOS/FAZENDA COCA COLA	ONIBUS	40	93	200	37.200
9	BELA VISTA	COLONIA GROTÃO E RETIRO DA FAZ SANTA ANA	M.ONIBUS	29	86	200	34.400
10	BELA VISTA	CAPITINGA, FAZ. JOTOBA e VIOLA QUEBRADA (PERNANBUCO)	ONIBUS	28	75	200	30.000
11	BELA VISTA	ARRAIA, GETULIO e OS CAMPO(ALIMENTADOR)	FURGÃO	13	68	200	27.200
12	BELA VISTA	ARRAIAS,ALDENOURA e TIA ARLERTE P/ ESC. BELA VISTA	ONIBUS	29	128	200	51.200
13	BELA VISTA	COLONIA RAIPORÃ III e II, CENTRO DOS MORAES (MEDIO)	M.ONIBUS	14	38	200	15.200
TOTAL							
***	ESCOLA:	NOME DA ROTAS	VEICULOS	ALUNOS	KM DIA	DIARIAS	KM.MÊS
14	PRINCESA ISABEL	COLONIA BREJÃO, CAMPINA VERDE e VALE VERDE P/ ESC. PRICESA ISABEL	ONIBUS	11	130	200	52.000
15	PRINCESA ISABEL	COLANIA TIRADNTES , BBREJÃO, CAMPINA VERDE P/ ESC. PRICESA ISABEL	ONIBUS	27	120	200	48.000
16	PRINCESA ISABEL	VALE VERDE E RETIROLÂNDIA (madugrda)	FURGÃO	13	131	200	52.400
17	PRINCESA ISABEL	COLONIA TIRADENTE, NOSSA Srª APARECIDA(WILSON Mª CHOCOLATE) P/ E. P. ISABEL	VAN	12	123	200	49.200
TOTAL							
**	ESCOLA:	NOME DA ROTAS	VEICULOS	ALUNOS	KM DIA	DIARIAS	KM.MÊS
18	ESC. VALDINEIA	ASSENTAMENTO ARRAIAPORÃ III	VAN	15	198	200	79.200
19	ESC. VALDINEIA	FAZ..CARMO/VIOLA QUEBRADA/RETIRL ARRAIAPORÃ 2	VAN	14	94	200	37.600
20	ESC. VALDINEIA	ARRAIAPORA/CLAUDEMIR/VALDINEI e PA 158	VAN	8	80	200	32.000
21	ESC. VALDINEIA	ASSETAMENTO CENTRO DOS MORAES	M.ONIBUS	16	102	200	40.800
22	ESC. VALDINEIA	FAZ. SANTA ANA, CURRAL PRETO (ARRAIA PORA III	M.ONIBUS	18	113	200	45.200
TOTAL							



***	ESCOLA:	NOME DA ROTAS	VEICULOS	ALUNOS	KM DIA	DIARIAS	KM.MÊS
23	ESPIRITO SANTO	CONSOLAÇÃO, FAZ. MT VERDE (ALIMENTADO)	FURGÃO	8	135	200	54.000
24	ESPIRITO SANTO	CONSOLAÇÃO P/ ESCOLA ESP SANTO	ONIBUS	43	102	200	40.800
25	ESPIRITO SANTO	RIBA PARANÁ / ARRAIA 01	M.ONIBUS	13	142	200	56.800
26	ESPIRITO SANTO	ARRAIA 2	M.ONIBUS	18	136	200	54.400
27	ESPIRITO SANTO	FAZ. ESTIVA/FAZENDA DO IVAN (ALIMENTADOR)	VAN	20	60	200	24.000
28	ESPIRITO SANTO	FAZ. ESTIVA PARA A ESCOLA ESP. SANTOS	ONIBUS	32	84	200	33.600
29	ESPIRITO SANTO	CAMPINA VERDE/ALIMENTADOR	M.ONIBUS	17	124	200	49.600
30	ESPIRITO SANTO	CAMPINA VERDE e NOVO PROJETO P/ ESC.ESP. SANTOS	ONIBUS	43	98	200	39.200

***	ESCOLA:	NOME DA ROTAS	VEICULOS	ALUNOS	KM DIA	DIARIAS	KM.MÊS
31	CAMPO /CIDADE	IGARAPE MUTUM ESCOLA	FURGÃO	16	80	200	32.000
32	CAMPO /CIDADE	PEBAS, VILA NOVA GLÓRIA	ONIBUS	36	126	200	50.400
33	CAMPO /CIDADE	FAZENDA ALÔ BRASIL CIDADE	ONIBUS	32	210	200	84.000
34	CAMPO /CIDADE	ARRAIAPORÃ CIDADE (MEDIO)	ONIBUS	30	115	200	46.000
35	CIDADE / CIDADE	CHACARA DOS PADRES	ONIBUS	64	85	200	34.000
36	CIDADE / CIDADE	PRIMAVERA P/ O PROJ. CASULO/ P/ EVA TOMÉ, ESC. MARIA BENTA e ESC. DEUZITA	ONIBUS	78	68	200	27.200
37	CIDADE / CIDADE	CABA SACO,BURITI 3,CHAC. DO SINTP P/ESC RUI BARBOSA,IRMA GABRIELA e M.VALERIO	ONIBUS	58	70	200	28.000
38	CIDADE / CIDADE	PRIMAVERA, CAMPUAVA VALA DA SERRA P/ESC DEUZITA E P.MUNIZ	ONIBUS	80	68	200	27.200
39	CIDADE / CIDADE	IPIRANGA EVA TOME TARLEY , PROFº DIAS e MARIA BENTA	ONIBUS	80	60	200	24.000
40	CIDADE / CIDADE	IPIRANGA P/ ESC. PROF. ERNANI E ESC 13 DE MAIO	ONIBUS	64	65	200	26.000
41	CIDADE / CIDADE	P. MUNIZ. SERRINHA, SÃO JUSE, SETOR BELA VISTA P/ ESC. M. VALAERIO P/ ESC DEUZITA	ONIBUS	38	68	200	27.200
42	CIDADE / CIDADE	PRIMAVERA,IPIRANGA E PLANALTO P/ ESC.13 DE MAIO E IRMÃ GABRIELA	ONIBUS	64	60	200	24.000
43	CIDADE / CIDADE	PRIMAVERA ESCOLA AGRICOLA	ONIBUS	32	60	200	24.000
44	CAMPO /CIDADE	CONSOLAÇÃO ESTIVA CIDADE (MEDIO)	ONIBUS	36	220	200	88.000
45	CAMPO /CIDADE	FAZENDA SANTA TEREZA	VAN	16	120	200	48.000
46	CAMPO /CIDADE	ESTIVA, CAMPINA VERDE ALIMENTADO (MEDIO)	M.ONIBUS	16	120	200	48.000
47	CAMPO /CIDADE	ROTA ARAIS, CAMPINA VERDE , NOVO PROJETO PARAVESCOLA MARIA BENTA	VAN	14	154	200	61.600

**	TRANSP.ESCOLA	FROTA PRÓPRIA	CARROS	ALUNOS	KM DIA	DIARIAS	KM.MÊS
1	CIDADE/CAMPO	NOVO HORIZONTE, CAPUAVA, ATILA DOUGLAS P/ ESC.AGRICOLA	ONIBUS	36	98	0	0,0
2	CIDADE / CIDADE	Planalto, Aripianan, Ipiranga e Prim. P/ Esc. Nara Ceichas (vespertino e Noturno)	ONIBUS	38	52	0	0,0
3	CIDADE/CAMPO	SERRIA , B. VISTA ,VILA DA PEDRA e BURIT 1 P/ESC.AGRICOLA	ONIBUS	32	96	0	0,0
4	CAMPO /CIDADE	SETOR JK, São José, B. Vista P/Esc. Marc. Valério (NOTURNO)	ONIBUS	38	54	0	0,0
5	CAMPO /CIDADE	IPIRANGA, PRIMAVERA, IZIDORIO JR. HOSP. MATERNO P/ ESC. DEUZ. P.MUNIZ	ONIBUS	38	76	0	0,0
6	CIDADE / CIDADE	Vila Feliz, Atila Dougla Primavera e Ipiranga P/ ESC. MMC . Noturno	ONIBUS	48	28	0	0,0
7	CIDADE / CIDADE	Setor JK, B.Vista P/Esc. Marc. Valério e Deuzita (Matutino/ Vespert.) Ed. Fisic	ONIBUS	72	46	0	0,0
8	CAMPO /CIDADE	Rota, Bretas, K. França e Lixão P/Esc. Tarley, E. Tome e Esc. M. Benta	ONIBUS	42	110	0	0,0
9	CIDADE / CIDADE	Ipiranga, Primavera Santos Domon e frigorifico P/ ESC.AGRICOLA	ONIBUS	40	142	0	0,0

10	CIDADE / CIDADE	Bela vista, velodromo, vila e potencia P/ Maria Com. Correia e Deuzuíta	M.ONIBUS	18	48	0	0,0
11	CAMPO /CIDADE	PAU D ARCAO/DONA ANA/CIDADE	M.ONIBUS	32	160	0	0,0
12	CIDADE / CIDADE	CABA SACO/BR.155/CIDADE	M.ONIBUS	28	152	0	0,0
13	CIDADE / CIDADE	ALUNOS ESPECIAL/S.JORGE/13 MAIO	M.ONIBUS	22	84	0	0,0
14	CIDADE / CIDADE	chacra Zé da Égua, chacra Dr. Lustosa, comunidade todos Santos	M.ONIBUS	28	102	0	0,0
15	BELA VISTA	ARRAIAS,ALDENOURA e TIA ARLERTE P/ ESC. BELA VISTA	M.ONIBUS	28	120	0	0,0
16	ESC. VALDINEIA	ASSETAMENTO CENTRO DOS MORAES	M.ONIBUS	23	128	0	0,0
17	ESC. VALDINEIA	FAZ. SANTA ANA, CURRAL PRETO (ARRAIA PORAI III	M.ONIBUS	38	98	0	0,0
18	BELA VISTA	CENTRO DOS MORAES (MEDIO)	M.ONIBUS	16	32	0	0,0
19	CAMPO /CIDADE	ROTA DO POÇÃO	M.ONIBUS	12	56	0	0,0

1.1.39. Os serviços destinam-se ao transporte escolar de alunos residentes nas zonas rurais e urbana do município de Redenção/PA conforme especificações constantes.

1.1.40. Execução do Objeto - A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessário e desde que previamente solicitado em até 2 (dois) dias úteis, será prestado também nos casos de reposição de aulas, reforço /recuperação escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço unitário do Km contratado.

1.1.41. As distâncias percorridas nas rotas **constituem uma estimativa**, podendo haver acréscimos ou diminuição nos limites, previstos em lei, bem como alteração ou extinção considerando mudanças constantes na demanda dos alunos.

1.1.42. A quantidade de veículos representa número mínimo a ser apresentado para fins de atendimento deste edital, podendo haver aumento ou diminuição, conforme reestruturação das rotas por solicitação da gerencia de transporte escolar para melhor atendimento do usuário.

1.1.43. Caberá ao Departamento de Transporte Escolar da Secretaria de Educação, Cultura e Lazer, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas aferindo o total da distância percorrida.

1.1.44. MODIFICAÇÃO DO EDITAL - Em caso de modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

1.1.45. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO adotado será o **MENOR PREÇO POR QUILOMETRO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto; (**art 7º Decreto 091 de 13 de março de 2020**).

1.1.46. A licitante, fica proibido, subcontratar total ou parcial o **OBJETO**, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (Art. 78, VI, da Lei 8.666/93).

1.1.47. O presente **Edital de Pregão e seus Anexos** – Termo de Referência e Contrato – **são complementares entre si**, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

1.1.48. Por força da Instrução Normativa nº 22/2021, de 10/12/21 do – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, a(s) empresa(s) participante(s) que sagrar(em)-se vencedora(s) do certame, deve(m) ter **CERTIFICADO DIGITAL – PJ (Certificado Digital de Pessoa Jurídica - (e-CNPJ))**, para assinatura de contratos, validando-se o elemento “sujeito” do ato administrativo e garantindo a autoria dos signatários do documento.

1.1.48.1. A(s) contratada(s) deverá e ficará sujeita a proceder à Assinatura Digital do(s) Contrato(s) conforme as diretrizes exigidas pelo **TCM-PA**, as quais lhe serão repassadas/indicadas pela contratante no momento de sua assinatura(s), sob pena de não contratação.

1.1.49. Os licitantes **PODERÃO** usar a assinatura com **CERTIFICADO DIGITAL – PJ (Certificado Digital de Pessoa Jurídica - CNPJ)** nas **DECLARAÇÕES** e nos **ANEXOS DO EDITAL** pois, **têm validade jurídica** e é amparada pela **MP 2.200-2/2001** e pelo decreto. 8.539 de 08 de outubro de 2015 que, entre outras coisas, diz respeito à garantia da **autenticidade**, da **integridade** e da **validade jurídica** de documentos em forma eletrônica. Se, as **DECLARAÇÕES E ANEXOS**, forem assinados pelo empresário ou procurador de próprio punho com sua grafia (assinatura) – PF, a mesma deverá ser reconhecida a firma ou apresentar documento com foto compatível com a assinatura para ser reconhecida/autenticada, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

1.1.49.1. *Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.*

1.1.50. O(s) Licitante(s) deverá(ão) informar(em) nas documentações das empresas o e-mail e contato telefônico celular com WhatsApp (comerciais), para no caso de sagrar(em)-se vencedora(s) do certame, receber(em) todas as comunicações, informações, avisos, notificações extrajudiciais e demais atos oficiais necessários, aos quais em tais canais de comunicação serão oportunamente e se necessário for enviados: o(s) Contrato(s) e Termo(s) Aditivo(s), para assinatura digital e sua(s) devolução(ões) devidamente assinado(s); Ordem(ns) de Serviço(s); Autorização(ões) de Fornecimento(s); e Notificação(ões) Extrajudicial(is), e serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

1.2. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto, poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado (**art. 50, Decreto Federal nº 10.024/2019**).

1.2.1. *Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.*

1.3. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho;

ANEXO V – Declaração de que atenderá aos dispostos nos artigos: 136 a 139 da Lei Federal 9.503/1997;

ANEXO VI – Declaração de que cumpre na íntegra o disposto nos incisos e parágrafos do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

ANEXO VII – Declaração de que está ciente de que, por ocasião da contratação, deverá apresentar/comprovar documentação;

ANEXO VIII - Modelo de declaração de fatos impeditivos da habilitação; e

ANEXO IX – Modelo de Carta-proposta para fornecimento.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO**, www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado (a) PREGOEIRO (A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas.

2.3. A **SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO** a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **prazo de até 3 (três) dias úteis que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento das propostas de preços.**

2.4. **A RESPOSTA** do (a) PREGOEIRO (A) ao pedido de esclarecimento formulado será por meio do Portal de Compras Públicas em campo próprio em **2 (dois) dias úteis.**

2.5. Todas as referências de tempo neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.

2.6. A(s) licitante(s) deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. – Poderão participar deste Pregão Eletrônico a(s) empresa(s) que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. - O uso da senha de acesso pela(s) licitante(s) é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela(s) efetuada(s) diretamente, ou por seu(s) representante(s), não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Redenção/PA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:**

- a) Consórcio de(s) empresa(s), que não atendam aos requisitos disciplinados pelos art. 33 da Lei nº 8.666/93 art. 17 do Decreto nº 3.555/00 e o art. 42 do Decreto nº 10.024/2019.

- b) Empresa(s) suspensa(s) de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública, bem como os elencados na Lei nº 8.666/1993, art. 9º.
- c) Empresa(s) que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresa(s) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- e) Empresa(s) com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- f) Empresas em dissolução ou em liquidação.

3.4.1 – Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.4.1.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

3.5. - Como requisito para participação neste Pregão, a(s) licitante(s) deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.6. - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

10 24 24 FUNDEB

12 361 0401 2130 0000= Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

12 365 0450 2119 0000 = Manutenção e Desenvolvimento Ed. Básica Infantil

12 366 0460 2121 0000 = Manutenção e Desenvolvimento Ed. Básica Jovens e Adultos

3.3.90.39.00 = Outros Serviços de Terceiros -PJ

10 15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 1203 2082 0000 = Manutenção das Atividades de Apoio'e Coordenação Geral

3.3.90.39.00 = Outros Serviços de Terceiros-PJ

12 782 0408 2076 0000 = Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar- PNATE

3.3.90.39.00 = Outros Serviços de Terceiros - PJ
12 782 0408 2351 0000 = Transporte Escolar-PETE
3.3.90.39.00 = Outros Serviços de Terceiros --PJ

4.2. **DO VALOR** - Ressalvando-se que o Pregão é do tipo **MENOR PREÇO POR QUILOMETRO**, estima-se o valor previsto total desta licitação em **R\$ 6.234.510,00 (seis milhões, duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e dez reais)**, obtidos através de pesquisas junto ao mercado, estando a importância anotada para futuro compromisso, de acordo com a liberação orçamentária, conforme descrito no sub-item "4.1" - Da Dotação Orçamentária.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5. DO CREDENCIAMENTO

- a) - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- b) - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- c) - O uso da senha de acesso pela(s) licitante(s) é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Redenção/PA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA PROPOSTA

6.1. – A(S) PROPOSTA(S) DEVE SER FEITA COM BASE NA ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) OU MODELO DE PROPOSTA (ANEXO III) DO EDITAL, DEVIDO AS DESCRIÇÕES DOS ITENS CADASTRADOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS NÃO SEREM TOTALMENTE COMPATÍVEIS COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2. – A(s) licitante(s) deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o **valor total**, em moeda corrente nacional (R\$), e a especificação do objeto ofertado, **indicando também a marca**.

6.3. – Nos preços ofertados deverão já estar consideradas e inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, encargos e outras despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.

6.3.1. Se houver discrepância entre os valores unitários e totais constantes na proposta de preços escrita e aqueles registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, prevalecerão como válidos estes últimos.

6.4. – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

6.5. – A simples participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão, em especial:

- a) Que a proposta terá validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- b) Aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão;
- c) O prazo máximo para execução de serviços, **será de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação.
- d) Caso a(s) proposta(s) seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste Edital.
- e) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante(s) qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma **restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

e.1) – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto na alínea anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- f) Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6. – Os quantitativos a serem cotados são aqueles constantes no Termo de Referência e no modelo de proposta.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. – A licitante deverá encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico**, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. – Até a data e hora estabelecida para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e documentação anteriormente encaminhada.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida Pelo (a) PREGOEIRO (A), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.2. – A comunicação entre O (A) PREGOEIRO (A) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. – O (A) PREGOEIRO (A) verificará a(s) proposta(s) apresentada(s) e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.2. – Serão desclassificadas a(s) proposta(s) de preço(s) que:
- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
 - b) Apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores à média de preços da pesquisa de mercado, ou percentual de desconto inferior ao mínimo exigido (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário)
 - c) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;
- 9.3. – A desclassificação de proposta(s) será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.4. – Somente as licitantes com proposta(s) classificada(s) participarão da fase de lances.
- 9.5. – Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. – A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no primeiro parágrafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.2. – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 10.3. – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 10.4. **O INTERVALO MÍNIMO** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0.01 (um centavo de real)**, nos termos do Inc. III, Art. 14, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.
- 10.5. **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL** – Será **desclassificada** o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (preço médio/referência), **cujos preços unitários dos itens, ou preços unitários dos itens que compõem o lote e/ou que compõem o preço global, e a este próprio, ultrapassem os valores médios orçados pela administração. (Acórdão 60/1999 – 1ª Câmara TCU; e Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário)**, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.6. A(s) proposta(s) realinhada(s) deve apresentar desconto abaixo do preço médio em todos os itens do lote (**quando se aplicar: no tipo menor preço por lote**).

10.7. – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

10.8. – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. – Durante a fase de lances, O (A) PREGOEIRO (A) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

10.10. O modo de disputa adotado será o **MODO ABERTO**, de que trata o art. 32 do **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, que durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição;

10.11. – Se ocorrer à desconexão do (a) PREGOEIRO (A) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecerem acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.12. – No caso da desconexão do (a) PREGOEIRO (A) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.13. – Após o encerramento da etapa de lances, O (A) PREGOEIRO (A) poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O (A) PREGOEIRO (A) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica e, em seguida o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. **(Art. 38 do Decreto Federal 10.024/2019)**

10.15. – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.16. - É obrigação dos licitantes acompanhar as mensagens e ficar atentos ao chat após a fase de lances, para uma possível negociação imediata dos itens que estiverem com valor acima do estimado.

10.17. Em caso de a licitante não responder de forma imediata no chat à tentativa de uma possível negociação de um item com valor acima do estimado, fica a critério do (a) PREGOEIRO (A) recusar a proposta e convocar a licitante remanescente em ordem de classificação, ou cancelar o item de forma justificada, caso entenda ser inviável a negociação.

- 10.18. – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 10.19. – Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.
- 10.20. – O (A) PREGOEIRO (A) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Redenção/PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.
- 10.21. Após à aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, **fica estabelecido o prazo 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta realinhada** e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
- 10.22. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 10.23. – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, O (A) PREGOEIRO (A) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 10.24. Se a proposta subsequente estiver com o valor muito acima da média, ou mesmo, muito acima da melhor proposta anterior, caberá O (A) PREGOEIRO (A) analisar se é viável tentar negociar ou não o item em questão, podendo O (A) PREGOEIRO (A) de forma justificada, cancelar o item.
- 10.25. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.26. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
- 10.27. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 10.28. As propostas com valor unitário ou global superior ao estimado poderão ser aceitas, caso houver justificativa expressa do Setor Demandante e/ou do (a) PREGOEIRO (A).
- 10.29. O (A) PREGOEIRO (A) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.30. **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a)**, destacam-se os que contenham as características dos materiais ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de **catálogos, folhetos ou propostas**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.31. **A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:**

- a) As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

10.32. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Redenção ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10.33. **QUANTO OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE** – Após a etapa de envio de lances, em caso de empate, os seguintes critérios devem ser seguidos:

- a) Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese. (**Art. 36 – Decreto Federal 10024/2019 de 20 de setembro de 2019**)
- b) Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. – A Prefeitura Municipal de Redenção/PA **reserva-se o direito de solicitar a proposta final dos itens/lote, com marca detalhado para análise, e o licitante vencedor se obriga a encaminhá-la no prazo máximo concedido, contados a partir da convocação de anexo feita Pelo (a) PREGOEIRO (A) no Portal de Compras Públicas.**

11.2. – **Reserva-se o direito, também de solicitar, (SE NECESSÁRIO), a apresentação dos catálogos em formato PDF,** para caracterizar e verificar a qualidade do produto junto ao Departamento requisitante.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da(s) proposta(s) classificada em primeiro lugar, O (A) PREGOEIRO (A) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 - CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

12.2 - Constatada a existência de sanção (abrangendo inclusive as ocorrências impeditivas indiretas) no cadastro referido no subitem anterior, O (A) PREGOEIRO (A) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação aos documentos relacionados a seguir:

12.3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

- I. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as **alterações ou da consolidação** respectiva;

12.3.1.2 - No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4 - No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.5 - No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.6 - No caso de empresa ou sociedade **estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.7 - **Cédula Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es)**;

12.3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**); (**Art. 29, I, Lei 8.666/93**)

12.3.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** ou **municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (**Art. 29, II, Lei 8.666/93**)

12.3.2.2.1 - A Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal **não poderá ser substituída** por Alvará de Funcionamento ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

12.3.2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (**Art. 29, III, Lei 8.666/93**).

12.3.2.4 - Certidão de Regularidade Fiscal (**Tributária e não tributária**, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos), fornecida pela Procuradoria Geral da **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação; (**Art. 29, III, Lei 8.666/93**).

12.3.2.5 - Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal** através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; (**Art. 29, III, Lei 8.666/93**).

12.3.2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Art. 29, IV, Lei 8.666/93).

12.3.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência) (Art. 29, V, Lei 8.666/93).

12.3.2.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido pela **Lei Complementar 123/2006** e na **Instrução Normativa 103, de 30/04/2007**, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação e, (Certidão Simplificada e declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte):

Art. 8º - da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007: - “A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.” (**Certidão Simplificada**). (grifei)

Art. 11 do Decreto 6204/2007: – “Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como **microempresa ou empresa de pequeno porte** dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser exigido dessas empresas a **declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.**” (grifei)

12.3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.3.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

12.3.3.1.1 - A comprovação de aptidão supramencionada **será feita por atestado ou certidão** de fornecimento similares compatíveis – fornecimento compatível com objeto, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (art. 30, II e §4º, I da Lei nº. 8.666/93).

12.3.3.1.2 - Os atestados deverão referir-se a fornecimentos executados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente

12.3.3.1.3 - Se Necessário diligência, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

12.3.3.2 - As declarações referentes as alíneas abaixo serão incluídas pela licitante em campo próprio do sistema eletrônico, no momento do envio:

- a) Declaração de Conhecimento do Edital;
- b) Declaração de inexistência de impeditivos
- c) Declaração de não-emprego de menores; e
- d) Declaração de veracidade.
- e) Declaração de enquadramento de ME/EPP conforme Lei Complementar 123 de 14 /12/2006.

12.3.3.2.1. - Declaração Falsa – A licitante que não atentar na hora de clicar em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas www.portalcompraspublicas.com.br, **seja por falha ou dolo**, apresentar atestado com conteúdo falso configura, por si só, a prática de fraude à licitação e, enseja a declaração de inidoneidade da empresa fraudadora, bem como, participação de ME/EPP amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação, tipificada no art. 90 da Lei 8.666/1993, ensejando, por consequência, aplicação da penalidade do art. 46 da Lei 8.443/1992. (Enunciado do Acórdão 1677/2018-TCU-Plenário).

12.3.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES – independente das **declarações referentes as alíneas do subitem “12.3.3.2” acima, incluídas pela licitante em campo próprio** do sistema eletrônico, no momento do envio, anida deverá apresentar as declarações dos modelos dos anexos de “III a IX”, constantes no subitem **“12.3.4.1”**;

12.3.4.1 – Declarações subscritas por representante legal da licitante, **junatamente com os documentos de Habilitação**, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho;

ANEXO V – Declaração de que atenderá aos dispostos nos artigos: 136 a 139 da Lei Federal 9.503/1997;

ANEXO VI – Declaração de que cumpre na integra o disposto nos incisos e parágrafos do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

ANEXO VII – Declaração que está ciente de que, por ocasião da contratação, deverá apresentar/comprovar documentação;

ANEXO VIII - Modelo de declaração de fatos impeditivos da habilitação; e

ANEXO IX – Modelo de Carta-proposta para fornecimento.

12.3.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.3.5.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

12.3.5.1.1 - No caso de **CERTIDÃO POSITIVA** de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.3.5.1.2 – Na hipótese de **não constar prazo de validade** nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12.3.5.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar **assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**.

12.3.5.2.1 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

12.3.5.2.2 - As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

12.3.5.2.3 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- 1 - Publicados em Diário Oficial; ou
- 2 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 3 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- 1 - Por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- 2 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) sociedade criada no exercício em curso:

- 1 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

12.3.5.2.4 - As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:

- a) “Recibo de Entrega de Livro Digital”, documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser xD confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;
- b) Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;
- c) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

12.3.5.2.5 - Quando por **Escrituração Contábil Digital (ECD)**, através da apresentação de cópia do **SPED**, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o **prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002. (Art. 5º: A ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração. (Vide Instrução Normativa RFB nº 2023, de 28 de abril de 2021) (Vide Instrução Normativa RFB nº 2082, de 18 de maio de 2022).**

12.5 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Portanto, para maior celeridade quanto à conferência dos documentos de Habilitação, os interessados poderão apresentar os documentos com autenticação digital, exceto as certidões de regularidade fiscal que serão conferidas através dos seus respectivos portais.

12.7 - Será admitida a comprovação de regularidade através da Internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento.

12.8 - Para efeitos de habilitação, a validade de qualquer documento será aferida com relação à data de sua apresentação O (A) PREGOEIRO (A).

12.9 PARA UMA MELHOR AGILIDADE NA CONFERÊNCIA DAS DOCUMENTAÇÕES SOLICITAMOS QUE COLOQUE EM ORDEM DO EDITAL E ENUMERE AS FOLHAS DE TODOS OS DOCUMENTOS DA (S) EMPRESA (S).

13. DOS RECURSOS

13.1. Intenção de recorrer e prazo para recurso:

13.1.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em 3 (três) dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito e O (A) PREGOEIRO (A) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.1.4. O prazo de **(05) cinco dias** para **DECISÃO do RECURSO**, não é previsto na Lei do Pregão nº 10520/02, nem do decreto 10024/19. Aplica-se, assim, o **art. 24 da Lei 9.784/99**, que dispõe: *"Inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem devem ser praticados no prazo de cinco dias, salvo motivo de força maior"*.

13.1.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá **até 5 (cinco) dias** para:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso a autoridade competente.

13.1.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.1.8. **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. – O (A) PREGOEIRO (A), caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.
- 14.2. – Concluídos os trabalhos, O (A) PREGOEIRO (A) encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Autoridade Competente, para expedição e publicação do ato homologatório.
- 14.3. – Depois de decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

15. DO CONTRATO

- 15.1. – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO** convocará oficialmente a(s) licitante(s) vencedora(s), para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, assinar o(s) contrato(s) ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do **Termo de Contrato**, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante aviso de recebimento (e-mail) por meio eletrônico, para que seja assinado digitalmente (e-CNPJ) e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.4. – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante observado a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o disposto na legislação em vigor.
- 15.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde de Redenção/PA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.6. - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos** ou **supressões** que se fizerem nas obras, serviços ou compras, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.7. A assinatura do contrato fica condicionada à verificação da documentação de habilitação da Contratada, que poderá ocorrer por meio do Portal de Compras Públicas.
- 15.8. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO** - Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.8.1. Por ser serviços a serem executados de **FORMA PARCELADA**, conforme Termo de Referência, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do serviço/material.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 16.1 – Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constitui motivos para a rescisão à ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observados as suas ulteriores alterações.
- 16.2 – A rescisão poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.
- 16.3 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.4 A contratada reconhece os direitos do contratante no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme Art. 77 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

17. DO PRAZO

- 17.1 – A execução do objeto desta licitação deverá ser iniciada imediatamente na data da assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
- 17.2 – O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura, com início em _____ e término em _____.
- 17.2.1 – O prazo mencionado no caput poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, **até o limite de 60 (sessenta) meses**, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, conforme **Art. 57, II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e, Art. 3º, III, do Decreto Municipal nº 105, de 22 de novembro de 2021.**
- 17.3 - O prazo máximo para execução de serviços, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

18 PAGAMENTO

18.1 – O prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, (art. 40, XIV, “a”), referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica em conta. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

18.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de

alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18.3 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

18.4 - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

18.5 – A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS	VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO	MESES DE EXECUÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS EM GRUPO DA REDE MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	R\$ 519.542,50	12	R\$ 6.234.510,00

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R\$ 519.542,50	R\$ 519.542,50	R\$ 519.542,50	R\$ 519.542,50	R\$ 519.542,50	R\$ 519.542,50	R\$ 519.542,50	R\$ 519.542,50	R\$ 519.542,50	R\$ 519.542,50	R\$ 519.542,50	R\$ 519.542,50
Total Acumulado de Recursos da Contratante (em R\$)										R\$ 6.234.510,00	

18.6 – Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar da data do termo inicial do contrato, mediante análise da variação dos preços de referência, indicado pela Secretaria Municipal ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar pela escolha mais vantajosa para a Administração Pública.

18.7 – A Contratada fará jus a reajustamento contratual a partir de 12 meses da data de apresentação da proposta, automaticamente, desde que não haja atraso na execução da entrega/serviços por culpa da CONTRATADA, aplicando-se o índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

18.8 – Do Reequilíbrio Econômico Financeiro – pode ser concedido a qualquer tempo nos casos que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes, objetivando a manutenção do

equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, desde que devidamente demonstradas pelas partes, Art. 65, alínea “d”, Lei 8.666/93 e artigos 3º; 4º; 9º e 11º do Decreto Municipal nº 031/2022 de 29 de abril de 2022.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Não assinar a ata de Registro de Preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de Registro de Preços.

19.2 – Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.3 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem “19.1.”, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- I. Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II. Multas:**
 - a) Multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor do contrato pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
 - b) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato.
 - c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

- III. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- V. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

19.5 – A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

19.6 – As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.7 – As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

19.8 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

20 - DAS DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

20.1 - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações.

20.1.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Obedecer às especificações constantes neste Edital.
- b) ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas rotas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues às escolas até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.
- c) Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas pela a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer**.

- d) Constitui exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro e que sejam desenvolvidas em ambientes extraclasse, ou seja, fora da Unidade de Ensino, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer em um prazo mínimo de 24 horas.
- e) Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.
- f) Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os em 24 horas, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.
- g) A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concorrente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.
- h) A Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, por escrito que manifestará no caso de Projetos e Programas onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos, salvo nos casos autorizados por escrito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
- i) A Contratada fica obrigada a fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.
- j) A Contratada fica obrigada a afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.
- k) Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.
- l) Os motoristas também serão identificados com crachá, devidamente uniformizados e com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais.
- m) O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.
- n) O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela a segurança dos mesmos.
- o) O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso, e em casos que seja necessário aberturas de porteiros na zona rural, fica sob responsabilidade do mesmo, sendo proibido sobre qualquer hipótese que o aluno desça do veículo para qualquer atividade que seja de responsabilidade do condutor.
- p) O Motorista deverá comunicar a Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação Cultura e Lazer, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

- q) A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.
- r) A licitante vencedora apresentará **no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço Relatório detalhado dos serviços prestados**, contendo: datas, períodos, quilômetros rodados, e demais informações que se fizerem necessárias ao Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e esse por sua vez recolherá das escolas atendidas peça contratada e formatará seu relatório.
- s) Arcar com as despesas relativas a combustível; troca de óleo; lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sobre contrato.
- t) A contratada responsabilizar-se-á por qualquer dano causado a terceiros provenientes de imprudência, negligência ou imperícia, causado por ação ou omissão de quem esteja em serviço durante a realização do transporte escolar.
- u) Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- v) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital.
- w) Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
- x) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- y) Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- z) **Havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa CONTRATADA**, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- aa) Para averiguação do disposto no subitem anterior a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- bb) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

- cc) Adote veículos híbridos ou movidos a combustíveis alternativos para reduzir as emissões de gases de efeito estufa, a poluição do ar e a exploração de recursos naturais.
- dd) Manter um planejamento eficiente de rotas, ao otimizar a distância percorrida, assim como elaborar estudos de impacto na comunidade caso seja necessário, isso poderá reduzir o consumo de combustível.
- ee) Realizar campanhas de conscientização para alunos, pais e motoristas sobre a importância de reduzir o impacto ambiental do transporte escolar.
- ff) Estabelecer sistemas de monitoramento para acompanhar o desempenho ambiental do transporte escolar e fazer ajustes conforme necessário.

20.1.2 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço contratado, nos moldes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB no 9.394/1996, Lei 107.909/2003, Lei no 8.666/1993, Lei Federal no 10.520/2002, Decreto Federal no 3.555/2000, Lei complementar Federal no 123/2006.
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Edital;
- d) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- e) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste Edital;
- f) Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega/ e ou execução, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- g) A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

21 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

21.1 – DOS ESCLARECIMENTOS

21.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados O (A) PREGOEIRO (A), **ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTERIORES** à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

21.1.2 – O (A) PREGOEIRO (A) **RESPONDERÁ AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.1.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.2 DA IMPUGNAÇÃO

21.2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do Pregão, por meio Eletrônico, na forma prevista no edital, **até 3 (três) dia úteis** anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

21.2.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá O (A) PREGOEIRO (A), auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo **de 2 (dois) dia úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

21.2.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) PREGOEIRO (A), nos autos do processo de licitação.

21.2.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A autoridade competente, compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

22.3 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.4 Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

22.5 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega da(s) proposta(s), hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.6 – A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

22.7 – Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, o qual compreende o horário das 8h00 às 14h00, de segunda à sexta-feira.

22.8 – O (A) PREGOEIRO (A), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a convalidar a instrução do processo.

22.9 – Os casos omissos serão dirimidos pelo (a) PREGOEIRO (A), com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006, o **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Redenção - PA, 09 de novembro de 2023.

*APROVO O PRESENTE EDITAL
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.*

Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Decreto nº 008/2021-PMR

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referência foi elaborado nos moldes da lei 10.520/02 consoante com o artigo 8º do Decreto Federal 3.555/2000 e no Decreto Federal nº 10.024/2019.

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER. Por esta razão, este Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório, tem como escopo orientar a contratação do objeto, estabelecendo exigências, procedimentos e rotinas para o correto seguimento do certame e para o cumprimento da obrigação esperada.

2. OBJETO

2.1. O presente termo de referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS EM GRUPO DA REDE MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, ATENDENDO AOS FUNDOS: FUNDEB E FME.**

2.2. A contratação objetiva a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

2.3. As quantidades constantes são estimativas, não se obrigando a Secretaria pela contratação na sua totalidade.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e Decreto Municipal 091, de 2020.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 091/2020, que dispõem sobre o pregão na modalidade eletrônica e no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Que o Departamento se atenha a confeccionar o edital, atendendo a necessidades de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço,

posto que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. As especificações dos itens, objeto deste termo de referência foram informadas pela CONTRATANTE, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	<u>TRANSPORTE ESCOLAR MICRO ONIBUS</u> TRANSPORTE ESCOLAR MICRO ONIBUS, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 21 A 28 PASSAGEIROS	KM/RODADOS	203.000
02	<u>TRANSPORTE ESCOLAR ÔNIBUS</u> TRANSPORTE ESCOLAR ONIBUS, CAPACIDADE DE 21 A 42 PASSAGEIROS	KM/RODADOS	514.800
03	<u>TRANSPORTE ESCOLAR TIPO FURGÃO</u> TRANSPORTE ESCOLAR TIPO FURGÃO, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 11 A 13 PASSAGEIROS	KM/RODADOS	110.800
04	<u>TRANSPORTE ESCOLAR TIPO VAN</u> TRANSPORTE ESCOLAR TIPO VAN, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 15 A 22 PASSAGEIROS	KM/RODADOS	188.401

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O objeto do presente termo de referência será fornecido de FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, e de acordo com o local e horário indicado pela Secretaria solicitante.

6.2. O prazo **máximo para execução de serviços, será de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação.

6.3. Antes de findar o prazo fixado, desde que formalizado, a CONTRATADA poderá solicitar que seja prorrogado. Ocorrendo esta hipótese, a CONTRATANTE examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas na legislação.

6.4. A Contratada está sujeita à fiscalização do produto/serviço no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber os produtos ou serviços, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de não serem de primeira qualidade.

6.5. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso I, II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

6.5.1. Recebimento provisório:

- a) Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

6.5.2. Recebimento definitivo:

- a) Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Os produtos/serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

6.7. A substituição dos produtos/serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na execução.

6.8. A empresa vencedora do certame tem a obrigação de executar o objeto da presente contratação nas condições e quantidades estabelecidas no “item 5.1” deste Termo de Referência

7. DOS VEÍCULOS

7.1. Não serão admitidos contratos de comodato ou de locação de veículos que serão utilizados e/ou ainda subcontratação.

7.1.1. Conforme especificações e trajetos, os carros devem estar equipados com:

7.1.2. Bancos apropriados para o transporte de passageiros.

7.1.3. Cinto de segurança para todos os passageiros;

7.1.4. Carros com extintores de incêndio compatível para o veículo;

7.1.5. Pneus novos;

7.1.6. Saída emergência;

7.1.7. Com tacógrafo em uso;

7.1.8. Com Sistema via satélite e/ou via GSM (Sistema Global para Comunicações Móveis);

7.1.9. Placa afixada no vidro dianteiro que está a serviço da Prefeitura Municipal de Redenção-Pará – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;

7.1.10. Veículo com no **máximo 15 (quinze) anos de uso**, em bom estado de conservação;

7.1.11. O veículo também deverá possuir lanternas indicativas aprovadas para o Transporte Escolar;

7.2. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo de evitar a interrupção dos serviços de Transporte, daquela Rota.

7.3. O veículo deverá apresentar bom estado de conservação, compreendendo: pneus novos e usados (mas em bom estado de conservação), janelas e lataria intacta quanto à corrosão ou danificações que possam

comprometer a segurança do veículo, motor revisado, suspensão testada e comprovadamente em bom estado de funcionamento, freios em perfeito funcionamento, parte elétrica em perfeito funcionamento, estrutura interna conservada sem exposição de materiais que possam representar perigo a integridade física dos passageiros seguindo as normas para transportar dos alunos.

7.4. Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN e CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB.

7.5. Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestrais, PELO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – PELO DETRAN OU OUTRO ÓRGÃO DELEGADO, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção.

7.6. A empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, para realizar a inspeção referida no item acima, bem como, deverá neste prazo estar apto, para dar início ao serviço.

7.7. O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e a contratada será notificada, tendo a empresa 72 horas para a substituição do veículo notificado.

7.8. Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

7.9. O veículo deverá ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico TRANSPORTE ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, além de ser obrigatório constar adesivo visível com a frase PROIBIDO CARONA.

7.10. Todos os veículos prestadores de serviços para o transporte escolar deverão ter seguros vigentes com cobertura de: acidentes pessoais de passageiros, despesas médicas e hospitalares, invalidez permanente em função de acidentes, indenização de morte do passageiro, roubo ou furto, incêndio e colisão.

7.11. Será obrigatório que no mínimo 10 % da frota de veículos possua adaptação de cadeira de rodas sendo necessário constar adesivo de identificação.

7.12. A contratada deverá apresentar o laudo de inspeção semestral dos veículos, realizado pelo órgão de trânsito competente, conforme preceitua o Art. 136, Item II do CTB.

7.13. Manter em perfeita regularidade a documentação referente aos veículos utilizados no transporte escolar, devendo apresentar o mesmo para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

8. DAS EXIGÊNCIAS AOS CONDUTORES

8.1. O Condutor responsável pelo transporte deverá ter a idade mínima de 21 anos; ser devidamente habilitado na categoria D, não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses,

ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN, nos termos do art.138 do Código de Trânsito Brasileiro.

8.2. Os condutores deverão trabalhar portando crachá de identificação e uniformes condizentes com a função.

8.3. Os condutores deverão manter um comportamento moral e profissional durante a execução do serviço, e responderão integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou ato ilícito resultante de sua ação ou omissão, inclusive por inobservância de ordens e normas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER através do DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE.

8.4. Os condutores dos veículos de que tratam os arts. 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro.

9. DAS ROTAS

9.1. QUANTITATIVOS DE VEICULOS, QUILOMETRAGENS, MODELOS DE VEÍCULOS E QUANTIDADES DE ALUNOS QUE SERÃO ATENDIDOS POR ROTAS: Podendo os veículos e rotas serem alteradas conforme necessidade apresentada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer. Seguem abaixo:

N R	ESCOLA:	NOME DA ROTAS	VEICULOS	ALUNOS	KM DIA	DIARIAS	KM.MÊS
1	SÃO LUCAS	VICINAL DA 20	FURGÃO	7	58	200	23.200
2	SÃO LUCAS	GUARAPARA/ROCHEDO/ 3 IRMAOS	ONIBUS	24	160	200	64.000
3	SÃO LUCAS	FAZ,BENIGNO/ARAGUAXIM (DR. SERCUDINA)	M.ONIBUS	26	154	200	61.600
4	SÃO LUCAS	VICINAL 23 e FAZENDA MADRUGADA	VAN	14	113	200	45.200
5	SÃO LUCAS	VICINAL 15	ONIBUS	14	111	200	44.400
6	SÃO LUCAS	FAZENDA SANTA -FÉ ARAGUAXIN (ALIMENTADOR SERCUDINA)	FURGÃO	0	82	200	32.800
							TOTAL
***	ESCOLA:	NOME DA ROTAS	VEICULOS	ALUNOS	KM DIA	DIARIAS	KM.MÊS
7	BELA VISTA	COLONIA TIRADENTES, BREJAO, CAMPIVERDE e FAZ.SARANDI P/ ESC. BELA VISTA	ONIBUS	35	198	200	79.200
8	BELA VISTA	CAMPOS/FAZENDA COCA COLA	ONIBUS	40	93	200	37.200
9	BELA VISTA	COLONIA GROTÃO E RETIRO DA FAZ SANTA ANA	M.ONIBUS	29	86	200	34.400
10	BELA VISTA	CAPITINGA, FAZ. JOTOBA e VIOLA QUEBRADA (PERNANBUCO)	ONIBUS	28	75	200	30.000
11	BELA VISTA	ARRAIA, GETULIO e OS CAMPO(ALIMENTADOR)	FURGÃO	13	68	200	27.200
12	BELA VISTA	ARRAIAS,ALDENOURA e TIA ARLERTE P/ ESC. BELA VISTA	ONIBUS	29	128	200	51.200
13	BELA VISTA	COLONIA RAIPORÃ III e II, CENTRO DOS MORAES (MEDIO)	M.ONIBUS	14	38	200	15.200
							TOTAL
***	ESCOLA:	NOME DA ROTAS	VEICULOS	ALUNOS	KM DIA	DIARIAS	KM.MÊS
14	PRINCESA ISABEL	COLONIA BREJÃO, CAMPINA VERDE e VALE VERDE P/ ESC. PRINCESA ISABEL	ONIBUS	11	130	200	52.000
15	PRINCESA ISABEL	COLANIA TIRADNTES , BBREJÃO, CAMPINA VERDE P/ ESC. PRINCESA ISABEL	ONIBUS	27	120	200	48.000
16	PRINCESA ISABEL	VALE VERDE e RETIROLÂNDIA (madrugada)	FURGÃO	13	131	200	52.400



17	PRINCESA ISABEL	COLONIA TIRADENTE, NOSSA Srª APARECIDA(WILSON Mª CHOCOLATE) P/ E. P. ISABEL	VAN	12	123	200	49.200
TOTAL							
**	ESCOLA:	NOME DA ROTAS	VEICULOS	ALUNOS	KM DIA	DIARIAS	KM.MÊS
18	ESC. VALDINEIA	ASSENTAMENTO ARRAIAPORÃ III	VAN	15	198	200	79.200
19	ESC. VALDINEIA	FAZ..CARMO/VIOLA QUEBRADA/RETIRL ARRAIAPORÃ 2	VAN	14	94	200	37.600
20	ESC. VALDINEIA	ARRAIAPORA/CLAUDEMIR/VALDINEI e PA 158	VAN	8	80	200	32.000
21	ESC. VALDINEIA	ASSETAMENTO CENTRO DOS MORAES	M.ONIBUS	16	102	200	40.800
22	ESC. VALDINEIA	FAZ. SANTA ANA, CURRAL PRETO (ARRAIA PORA III	M.ONIBUS	18	113	200	45.200
TOTAL							
***	ESCOLA:	NOME DA ROTAS	VEICULOS	ALUNOS	KM DIA	DIARIAS	KM.MÊS
23	ESPIRITO SANTO	CONSOLAÇÃO, FAZ. MT VERDE (ALIMENTADO)	FURGÃO	8	135	200	54.000
24	ESPIRITO SANTO	CONSOLAÇÃO P/ ESCOLA ESP SANTO	ONIBUS	43	102	200	40.800
25	ESPIRITO SANTO	RIBA PARANÁ / ARRAIA 01	M.ONIBUS	13	142	200	56.800
26	ESPIRITO SANTO	ARRAIA 2	M.ONIBUS	18	136	200	54.400
27	ESPIRITO SANTO	FAZ. ESTIVA/FAZENDA DO IVAN (ALIMENTADOR)	VAN	20	60	200	24.000
28	ESPIRITO SANTO	FAZ. ESTIVA PARA A ESCOLA ESP. SANTOS	ONIBUS	32	84	200	33.600
29	ESPIRITO SANTO	CAMPINA VERDE/ALIMENTADOR	M.ONIBUS	17	124	200	49.600
30	ESPIRITO SANTO	CAMPINA VERDE e NOVO PROJETO P/ ESC.ESP. SANTOS	ONIBUS	43	98	200	39.200
***	ESCOLA:	NOME DA ROTAS	VEICULOS	ALUNOS	KM DIA	DIARIAS	KM.MÊS
31	CAMPO /CIDADE	IGARAPE MUTUM ESCOLA	FURGÃO	16	80	200	32.000
32	CAMPO /CIDADE	PEBAS, VILA NOVA GLÓRIA	ONIBUS	36	126	200	50.400
33	CAMPO /CIDADE	FAZENDA ALÔ BRASIL CIDADE	ONIBUS	32	210	200	84.000
34	CAMPO /CIDADE	ARRAIAPORÃ CIDADE (MEDIO)	ONIBUS	30	115	200	46.000
35	CIDADE / CIDADE	CHACARA DOS PADRES	ONIBUS	64	85	200	34.000
36	CIDADE / CIDADE	PRIMAVERA P/ O PROJ. CASULO/ P/ EVA TOMÉ, ESC. MARIA BENTA e ESC. DEUZITA	ONIBUS	78	68	200	27.200
37	CIDADE / CIDADE	CABA SACO,BURITI 3,CHAC. DO SINTP P/ESC RUI BARBOSA,IRMA GABRIELA e M.VALERIO	ONIBUS	58	70	200	28.000
38	CIDADE / CIDADE	PRIMAVERA, CAMPUAVA VALA DA SERRA P/ESC DEUZITA E P.MUNIZ	ONIBUS	80	68	200	27.200
39	CIDADE / CIDADE	IPIRANGA EVA TOME TARLEY , PROFº DIAS e MARIA BENTA	ONIBUS	80	60	200	24.000
40	CIDADE / CIDADE	IPIRANGA P/ ESC. PROF. ERNANI E ESC 13 DE MAIO	ONIBUS	64	65	200	26.000
41	CIDADE / CIDADE	P. MUNIZ. SERRINHA, SÃO JUSE, SETOR BELA VISTA P/ ESC. M. VALAERIO P/ ESC DEUZITA	ONIBUS	38	68	200	27.200
42	CIDADE / CIDADE	PRIMAVERA,IPIRANGA E PLANALTO P/ ESC.13 DE MAIO E IRMÃ GABRIELA	ONIBUS	64	60	200	24.000
43	CIDADE / CIDADE	PRIMAVERA ESCOLA AGRICOLA	ONIBUS	32	60	200	24.000
44	CAMPO /CIDADE	CONSOLAÇÃO ESTIVA CIDADE (MEDIO)	ONIBUS	36	220	200	88.000
45	CAMPO /CIDADE	FAZENDA SANTA TEREZA	VAN	16	120	200	48.000
46	CAMPO /CIDADE	ESTIVA, CAMPINA VERDE ALIMENTADO (MEDIO)	M.ONIBUS	16	120	200	48.000
47	CAMPO /CIDADE	ROTA ARAIS, CAMPINA VERDE , NOVO PROJETO PARAVESCOLA MARIA BENTA	VAN	14	154	200	61.600
**	TRANSP.ESCOLA	FROTA PRÓPRIA	CARROS	ALUNOS	KM DIA	DIARIAS	KM.MÊS

1	CIDADE/CAMPO	NOVO HORIZONTE, CAPUAVA, ATILA DOUGLAS P/ ESC.AGRICOLA	ONIBUS	36	98	0	0,0
2	CIDADE / CIDADE	Planalto, Aripianan, Ipiranga e Prim. P/ Esc. Nara Ceichas (vespertino e Noturno)	ONIBUS	38	52	0	0,0
3	CIDADE/CAMPO	SERRIA , B. VISTA ,VILA DA PEDRA e BURIT 1 P/ESC.AGRICOLA	ONIBUS	32	96	0	0,0
4	CAMPO /CIDADE	SETOR JK, São José, B. Vista P/Esc. Marc. Valério (NOTURNO)	ONIBUS	38	54	0	0,0
5	CAMPO /CIDADE	IPIRANGA, PRIMAVERA, IZIDORIO JR. HOSP. MATERNO P/ ESC. DEUZ. P.MUNIZ	ONIBUS	38	76	0	0,0
6	CIDADE / CIDADE	Vila Feliz, Atila Dougla Primavera e Ipiranga P/ ESC. MMC . Noturno	ONIBUS	48	28	0	0,0
7	CIDADE / CIDADE	Setor JK, B.Vista P/Esc. Marc. Valério e Deuzita (Matutino/Vespert.) Ed. Fisic	ONIBUS	72	46	0	0,0
8	CAMPO /CIDADE	Rota, Bretas, K. França e Lixão P/Esc. Tarley, E. Tome e Esc. M. Benta	ONIBUS	42	110	0	0,0
9	CIDADE / CIDADE	Ipiranga, Primavera Santos Domon e frigorifico P/ ESC.AGRICOLA	ONIBUS	40	142	0	0,0
10	CIDADE / CIDADE	Bela vista, velodromo, vila e potencia P/ Maria Com. Correia e Deuzita	M.ONIBUS	18	48	0	0,0
11	CAMPO /CIDADE	PAU D ARCAO/DONA ANA/CIDADE	M.ONIBUS	32	160	0	0,0
12	CIDADE / CIDADE	CABA SACO/BR.155/CIDADE	M.ONIBUS	28	152	0	0,0
13	CIDADE / CIDADE	ALUNOS ESPECIAL/S.JORGE/13 MAIO	M.ONIBUS	22	84	0	0,0
14	CIDADE / CIDADE	chacra Zé da Égua, chacra Dr. Lustosa, comunidade todos Santos	M.ONIBUS	28	102	0	0,0
15	BELA VISTA	ARRAIAS,ALDENOURA e TIA ARLERTE P/ ESC. BELA VISTA	M.ONIBUS	28	120	0	0,0
16	ESC. VALDINEIA	ASSETAMENTO CENTRO DOS MORAES	M.ONIBUS	23	128	0	0,0
17	ESC. VALDINEIA	FAZ. SANTA ANA, CURRAL PRETO (ARRAIA PORA III	M.ONIBUS	38	98	0	0,0
18	BELA VISTA	CENTRO DOS MORAES (MEDIO)	M.ONIBUS	16	32	0	0,0
19	CAMPO /CIDADE	ROTA DO POÇÃO	M.ONIBUS	12	56	0	0,0

- 9.2. Os serviços destinam-se ao transporte escolar de alunos residentes nas zonas rurais e urbana do município de Redenção/PA conforme especificações constantes.
- 9.3. As distâncias percorridas nas rotas constituem uma estimativa, podendo haver acréscimos ou diminuição nos limites, previstos em lei, bem como alteração ou extinção considerando mudanças constantes na demanda dos alunos.
- 9.4. A quantidade de veículos representam número mínimo a ser apresentado para fins de atendimento deste edital, podendo haver aumento ou diminuição, conforme reestruturação das rotas por solicitação da gerencia de transporte escolar para melhor atendimento do usuário.
- 9.5. Caberá ao Departamento de Transporte Escolar da Secretaria de Educação, Cultura e Lazer, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas aferindo o total da distância percorrida.

10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado.

10.2. O VALOR MÉDIO estimado da presente contratação é de **R\$ 6.234.510,00 (seis milhões, duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e dez reais)**, conforme lista média em anexo.

10.3. Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar do termo inicial do contrato mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pela Secretaria Municipal Educação, Cultura e Lazer ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar mais vantajosa para a Administração Pública.

11. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após execução do serviço e emissão da nota fiscal, devendo a mesma apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.2. O pagamento poderá ser efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.

11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

11.4. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

11.5. A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o item anterior deste Termo de Referência, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.

11.6. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

10 24 24 FUNDEB

12 361 0401 2130 0000= Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

12 365 0450 2119 0000 = Manutenção e Desenvolvimento Ed. Básica Infantil

12 366 0460 2121 0000 = Manutenção e Desenvolvimento Ed. Básica Jovens e Adultos
3.3.90.39.00 = Outros Serviços de Terceiros -PJ

10 15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 1203 2082 0000 = Manutenção das Atividades de Apoio'e Coordenação Geral
3.3.90.39.00 = Outros Serviços de Terceiros-PJ
12 782 0408 2076 0000 = Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar- PNATE
3.3.90.39.00 = Outros Serviços de Terceiros - PJ
12 782 0408 2351 0000 = Transporte Escolar-PETE
3.3.90.39.00 = Outros Servicos de Terceiros –PJ

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O período de vigência do contrato será de **12 meses**, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e ainda, desde que:

13.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

13.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

13.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER;

13.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

13.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

13.4. A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

15. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

15.1. A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

15.2. O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS	VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO	MESES DE EXECUÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS EM GRUPO DA REDE MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	R\$ 519.542,50	12	R\$ 6.234.510,00

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R\$ 519.542,50	R\$ 519.542,50	R\$ 519.542,50	R\$ 519.542,50	R\$ 519.542,50	R\$ 519.542,50	R\$ 519.542,50	R\$ 519.542,50	R\$ 519.542,50	R\$ 519.542,50	R\$ 519.542,50	R\$ 519.542,50
Total Acumulado de Recursos da Contratante (em R\$)										R\$ 6.234.510,00	

15.3. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

15.3.1. Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

15.3.2. Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1.** Obedecer às especificações constantes neste Termo.
- 16.2.** A empresa contratada fica obrigada a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas rotas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues às escolas até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.
- 16.3.** Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas pela a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
- 16.4.** Constitui exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro e que sejam desenvolvidas em ambientes extraclasse, ou seja, fora da Unidade de Ensino, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer em um prazo mínimo de 24 horas.
- 16.5.** Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.
- 16.6.** Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os em 24 horas, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.
- 16.7.** A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concorrente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.
- 16.8.** A Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, por escrito que manifestará no caso de Projetos e Programas onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos, salvo nos casos autorizados por escrito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
- 16.9.** A Contratada fica obrigada a fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.
- 16.10.** A Contratada fica obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.
- 16.11.** Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recesso escolares.

-
- 16.12.** Os motoristas também serão identificados com crachá, devidamente uniformizados e com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais.
- 16.13.** O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.
- 16.14.** O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela a segurança dos mesmos.
- 16.15.** O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso, e em casos que seja necessário aberturas de porteiros na zona rural, fica sob responsabilidade do mesmo, Sendo proibido sobre qualquer hipótese que o aluno desça do veículo para qualquer atividade que seja de responsabilidade do condutor.
- 16.16.** O Motorista deverá comunicar a Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação Cultura e Lazer, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.
- 16.17.** A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.
- 16.18.** A licitante vencedora apresentará no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço Relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, quilômetros rodados, e demais informações que se fizerem necessárias ao Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e esse por sua vez recolherá das escolas atendidas peça contratada e formatará seu relatório.
- 16.19.** Arcar com as despesas relativas a combustível; troca de óleo; lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sobre contrato.
- 16.20.** A contratada responsabilizar-se-á por qualquer dano causado a terceiros provenientes de imprudência, negligência ou imperícia, causado por ação ou omissão de quem esteja em serviço durante a realização do transporte escolar.
- 16.21.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 16.22.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo.
- 16.23.** Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
- 16.24.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

16.25. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

16.26. Havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

16.27. Para averiguação do disposto no subitem 16.26 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

16.28. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço contratado, nos moldes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB no 9.394/1996, Lei 107.909/2003, Lei no 8.666/1993, Lei Federal no 10.520/2002, Decreto Federal no 3.555/2000, Lei complementar Federal no 123/2006.

17.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

17.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

17.4. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

17.5. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

17.6. Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega/ e ou execução, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

17.7. A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

17.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.

17.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

18. MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o

pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

19.1. Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao reequilíbrio da equação econômica financeira do Contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 e Decreto Municipal nº 031 de 29 de abril de 2022.

20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao departamento competente para as providências cabíveis.

20.4. O fiscal do contrato ficará responsável por cobrar a documentação de que trata os itens 7.5 e 7.12, nos prazos estabelecidos.

20.5. Ficará designado o servidor **LEONIZAR OLIVEIRA DE SOUSA**, sob o número de matrícula **001534** como FISCAL TITULAR, e o Servidor, **LUCIANO DE OLIVEIRA COELHO**, sob o número de matrícula **105767** como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

21. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Efetuar inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;

- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

21.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 21.1, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

- a) **Multa compensatória de 2% (dois por cento)** do valor do contrato pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- b) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- c) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.3.1 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

21.3.2 A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

21.3.3. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.3.4. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

21.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

21.5. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento (art. 77);

21.6. Constituem motivo para rescisão do contrato as hipóteses do (art. 78, I a XVIII);

21.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa art. 78, Parágrafo único;

21.8. As rescisões contratuais podem se dar de forma unilateral, amigável ou judicial art. 79, I, II e III, respectivamente.

21.8.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente art.79, § 1º;

21.8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido art.79, § 2º e I, II e III;

21.8.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo art.79, § 5º;

21.9. A rescisão unilateral acarretará a assunção imediata do objeto do contrato, ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos etc. execução da garantia contratual e retenção dos créditos (art. 80, I ao IV), bem como que poderão ser tomadas diversas medidas (§§ 1º ao 4º).

Redenção – PA, 16 de outubro de 2023.

*APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.*

Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Decreto nº 008/2021-PMR

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**CONTRATO Nº _____/2023.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**, com sede a _____, _____ – _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sr.ª _____, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade RG nº _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliada à Rua _____, nº _____ Setor _____, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na Rua _____, _____ – Bairro _____, no município de _____ – _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo seu sócia proprietário, Sr.(a) _____, _____, _____, _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____-SSP/_____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, _____ – _____, no Município de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam em observância às disposições Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**, de ____/____/_____, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesa, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS EM GRUPO DA REDE MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, ATENDENDO AOS FUNDOS: FUNDEB ----E----- FME, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, e seus anexos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	TRANSPORTE ESCOLAR MICRO ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR MICRO ONIBUS, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 21 A 28 PASSAGEIROS	KM/RODADOS	203.000
02	TRANSPORTE ESCOLAR ÔNIBUS TRANSPORTE ESCOLAR ONIBUS, CAPACIDADE DE 21 A 42 PASSAGEIROS	KM/RODADOS	514.800
03	TRANSPORTE ESCOLAR TIPO FURGÃO TRANSPORTE ESCOLAR TIPO FURGÃO, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 11 A 13 PASSAGEIROS	KM/RODADOS	110.800
04	TRANSPORTE ESCOLAR TIPO VAN TRANSPORTE ESCOLAR TIPO VAN, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 15 A 22 PASSAGEIROS	KM/RODADOS	188.402

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

§ 1º – A contratada, fica proibido, **subcontratar** total ou parcial o **OBJETO**, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (Art. 78, VI, da Lei 8.666/93).

§ 2º – Da Vinculação - Ficam vinculados a este Contrato Administrativo, independentemente de transcrição, os termos do Edital do **Processo Licitatório nº 103/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 041/2023** e seus anexos e os itens especificados no Termo de Referência, bem como a proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

§ 3º – O objeto deste contrato deverá ser executado nos locais e em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital e neste contrato, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução deste contrato, nos termos do **artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93**, bem como, arcar com todas as despesas relativas à manutenção; combustível; troca de óleo; lubrificantes e demais suprimentos, como também, de lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sobre contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO – O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura, com início em _____ e término em _____.

§ 1º – O prazo mencionado no caput poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, **até o limite de 60 (sessenta) meses**, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, conforme **Art. 57, II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e, Art. 3º, III, do Decreto Municipal nº 105, de 22 de novembro de 2021**.

§ 2º – A prorrogação de que trata o parágrafo anterior somente poderá ser formalizada nos casos de conveniência e interesse público, depois de comprovado circunstancialmente no processo, que os preços praticados sob o contrato estão coerentes com o mercado e são iguais ou menores que os seus correspondentes estabelecidos pelas pesquisas de preços realizadas pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer**, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração.

§ 3º – A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo primeiro, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em **até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato** ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

§ 4º – Não obstante o prazo estipulado no parágrafo primeiro, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato, estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

§ 5º – Ocorrendo a rescisão do contrato, com base na condição estipulada no parágrafo anterior, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

§ 6º – A não prorrogação contratual por razões de conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

§ 7º – Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 8º – O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

§ 9º – **Do Regime de Execução** – Fica estabelecida a forma de execução deste Contrato, empreitada indiretamente **por preço unitário**, nos termos do Artigo 6º, Inciso VIII, alínea “b”, da Lei 8.666/93, execução do serviço por preço certo e total;

§ 10 – A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Edital **Pregão Eletrônico nº 041/2023**, as quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual.

§ 11 – **Da Execução do Contrato** - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo Diploma Legal.

§ 12 – **Não será exigida a prestação de garantia de execução** para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

§ 13 – O transporte e a descarga dos produtos no local designado, correrão por conta exclusiva da empresa CONTRATADA, vencedora do referido certame, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA - O prazo máximo para execução de serviços, **será de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação.

1º – O objeto do presente Contrato será executado de **FORMA PARCELADA**, de acordo com as necessidades das Secretaria Municipal contratante e seus departamentos.

2º – Os serviços serão executados nos locais e em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, do Edital e, neste contrato, em dias úteis, e de acordo com o horário indicado pela Secretaria Contratante.

3º – Em caso de não cumprimento da Cláusula Quarta e os §§ 1º e 2º, a contratante procederá à notificação extrajudicial da contratada, por meio dos contatos comerciais/oficiais fornecidos pelas partes contratantes, por meio de e-mail e/ou “whats app”.

4º – As partes contratantes autorizam e reconhecem todas as comunicações/notificações e demais intimações procedidas/feitas através dos contatos comerciais/oficiais fornecidos, sejam por e-mail e/ou WhatsApp, dando como ciente as mensagens recebidas após decorridos o prazo de 24h (vinte e quatro horas) do seu envio.

5º – Os prazos estipulados nas comunicações/notificações/intimações procedidas na forma dos §§ 3º e 4º começarão a correr após 24h(vinte quatro horas) do seu envio.

6º – Todas as notificações extrajudiciais por descumprimento das obrigações contratuais da Cláusula Quarta e os §§ 1º e 2º, dar-se-ão exclusivamente, por meio de e-mail e/ou WhatsApp, procedidas através dos contatos comerciais/oficiais, dispensando-se a notificação física por meio de cartório extrajudicial e/ou

correios.

§ 7º – O recebimento do objeto licitado estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto no Art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 8º – Não sendo atendido às especificações, o objeto será devolvido, ficando a contratada obrigada a trocar, conforme consta no TERMO DE REFERÊNCIA o produto que vier a ser recusado, de acordo com o disposto no Art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 9º – O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso I, II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

I. Recebimento provisório:

- a) Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

II. Recebimento definitivo:

- b) Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

§ 10 – Os produtos/serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

§ 11 – A substituição dos produtos/serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na execução.

§ 12 – A empresa vencedora do certame tem a obrigação de executar o objeto da presente contratação nas condições e quantidades estabelecidas na “**Cláusula segunda - caput**” deste Contrato.

§ 13 – Recebido o objeto, se a qualquer tempo, durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

§ 14 – Recebido o objeto, se a qualquer tempo, durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

§ 15 – O não cumprimento do disposto na Cláusula Quarta do presente Contrato acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame:

- I. A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

- II. A recusa da CONTRATADA em atender à substituição levará ao cancelamento do serviço bem como à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- III. O fornecedor está sujeito à fiscalização do serviço no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
- IV. Recebido o objeto/produto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

§ 16 – Dos Veículos – não serão admitidos contratos de comodato ou de locação de veículos que serão utilizados e/ou ainda subcontratação.

- I. Conforme especificações e trajetos, os carros devem estar equipados com:
 - a) Bancos apropriados para o transporte de passageiros.
 - b) Cinto de segurança para todos os passageiros;
 - c) Carros com extintores de incêndio compatível para o veículo;
 - d) Pneus novos;
 - e) Saída emergência;
 - f) Com tacógrafo em uso;
 - g) Com Sistema via satélite e/ou via GSM (Sistema Global para Comunicações Móveis);
 - h) Placa afixada no vidro dianteiro que está a serviço da Prefeitura Municipal de Redenção-Pará – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;
 - i) Veículo com no máximo 15 (quinze) anos de uso, em bom estado de conservação;
 - j) O veículo também deverá possuir lanternas indicativas aprovadas para o Transporte Escolar;
- II. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo de evitar a interrupção dos serviços de Transporte, daquela Rota.
- III. O veículo deverá **apresentar bom estado de conservação**, compreendendo: pneus novos e usados (mas em bom estado de conservação), janelas e lataria intacta quanto à corrosão ou danificações que possam comprometer a segurança do veículo, motor revisado, suspensão testada e comprovadamente em bom estado de funcionamento, freios em perfeito funcionamento, parte elétrica em perfeito funcionamento, estrutura interna conservada sem exposição de materiais que possam representar perigo a integridade física dos passageiros seguindo as normas para transportar dos alunos.
- IV. Os veículos deverão estar em conformidade com os **artigos 136 a 139 da Lei Federal nº 9.503/1997**, bem como as normas expedidas pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB.
- V. Os veículos deverão ser submetidos à **inspeção inicial e semestrais, PELO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – PELO DETRAN OU OUTRO ÓRGÃO DELEGADO**, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção.

- VI. A empresa **contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis**, após a assinatura do contrato, para realizar a inspeção referida no item acima, bem como, deverá neste prazo estar apto, para dar início ao serviço.
- VII. O **veículo não aprovado na inspeção** será impedido de prestar o serviço e a contratada será notificada, **tendo a empresa 72 horas para a substituição do veículo notificado**.
- VIII. Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.
- IX. O veículo deverá ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico TRANSPORTE ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, além de ser obrigatório constar adesivo visível com a frase PROIBIDO CARONA.
- X. Todos os veículos prestadores de serviços para o transporte escolar **deverão ter seguros vigentes com cobertura de:** acidentes pessoais de passageiros, despesas medicas e hospitalares, invalidez permanente em função de acidentes, indenização de morte do passageiro, roubo ou furto, incêndio e colisão.
- XI. Será **obrigatório que no mínimo 10 % da frota de veículos possua adaptação de cadeira de rodas sendo necessário constar adesivo de identificação**.
- XII. A **contratada deverá apresentar o laudo de inspeção semestral dos veículos**, realizado pelo órgão de trânsito competente, conforme preceitua o Art. 136, Item II do CTB.
- XIII. Manter em perfeita regularidade a documentação referente aos veículos utilizados no transporte escolar, devendo apresentar a mesma para **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer**.

§ 17 – Das Exigências aos Condutores – O Condutor responsável pelo transporte deverá **ter idade superior a vinte e um anos**; ser devidamente habilitado na **categoria “D”**, não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, **ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN**, nos termos do art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro.

- I. **Apresentar no momento da inspeção inicial:** – Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), na categoria “D”, com idade superior a 21 (vinte e um anos), conforme Art. 145 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, do Código Brasileiro de trânsito, alterado pela Lei nº 14.071/20;
- II. **Apresentar no momento da inspeção inicial** – Certificado de Conclusão de curso de condutor de veículo de Transporte Escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- III. Os condutores deverão trabalhar portando crachá de identificação e uniformes condizentes com a função.
- IV. Os condutores deverão manter um comportamento moral e profissional durante a execução do serviço, e responderão integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou ato ilícito resultante de sua ação ou omissão, inclusive por inobservância de ordens e normas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER** através do **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**.

- V.** Os condutores dos veículos de que tratam os **arts. 135 e 136 do Código de Trânsito Brasileiro**, para exercerem suas atividades, **deverão apresentar**, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, **art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro**.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO - Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela CONTRATANTE, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º – Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

§ 2º – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, a CONTRATANTE comprometerá recursos previsto no orçamento, alocados em dotação na categoria econômica de custeio por meio de repasse financeiro emergencial de recursos, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada na dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica na classificação abaixo:

10 24 24 FUNDEB

12 361 0401 2130 0000= Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

12 365 0450 2119 0000 = Manutenção e Desenvolvimento Ed. Básica Infantil

12 366 0460 2121 0000 = Manutenção e Desenvolvimento Ed. Básica Jovens e Adultos

3.3.90.39.00 = Outros Serviços de Terceiros -PJ

10 15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 1203 2082 0000 = Manutenção das Atividades de Apoio'e Coordenação Geral

3.3.90.39.00 = Outros Serviços de Terceiros-PJ

12 782 0408 2076 0000 = Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar- PNATE

3.3.90.39.00 = Outros Serviços de Terceiros - PJ

12 782 0408 2351 0000 = Transporte Escolar-PETE

3.3.90.39.00 = Outros Serviços de Terceiros –PJ

CLAUSULA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS - Após o término de cada período mensal, a contratada deverá apresentar no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, Relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, quilômetros rodados, e demais informações que se fizerem necessárias ao **Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer** e esse por sua vez recolherá das escolas atendidas peça contratada e formatará seu relatório.

§ 1º – O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

§ 2º – Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

- a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços realizados, descontadas as importâncias relativas aos

quantitativos e valores não aceitos e glosados pelo CONTRATANTE por motivos imputáveis à CONTRATADA.

§ 3º – A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, por conta da não execução dos serviços.

§ 4º – Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

§ 5º – As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas no **Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, Redenção - Pará.**

CLAUSULA OITAVA - DOS PAGAMENTOS - O prazo de **pagamento não superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, (**art. 40, XIV, “a”**), referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica em conta.

§ 1º – A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

§ 2º – O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.

§ 3º – Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

§ 4º – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \ 365 \ I = (6/100) \ 365 \ I = 0,0001644 \ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

§ 5º – A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o **item anterior** do edital/contrato, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.

§ 6º – A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

§ 7º – O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

§ 8º – A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

§ 9º – O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos e contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos legais, (Instrução Normativa nº 2.145 de 26 de junho de 2023 da Receita Federal do Brasil) de:

- I. Imposto Sobre a Renda - IRPJ, Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e Contribuição para o PIS/PASEP;
- II. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - O valor total dos fornecimento, objeto deste Termo de CONTRATO, está previsto estimado em R\$ _____ (_____ A valor será inserido de acordo com o valor da proposta de cada licitante vencedor _____), de acordo com no **Processo Licitatório de nº 103/2023**, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 1º – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

§ 2º – Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar da data do termo inicial do contrato, mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pelas Secretarias Municipais ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar pela escolha mais vantajosa para a Administração Pública.

§ 3º – A Contratada fará jus a reajustamento contratual a partir de 12 meses da data de apresentação da proposta, automaticamente, **desde que não haja atraso na execução da entrega/serviços por culpa da CONTRATADA**, aplicando-se o índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

§ 4º – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos** ou **supressões** que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 5º – **Do Reequilíbrio Econômico Financeiro** – pode ser concedido a qualquer tempo nos casos que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, desde que devidamente demonstradas pelas partes, Art. 65, alínea “d”, Lei 8.666/93 e artigos 3º; 4º; 9º e 11º do Decreto Municipal nº 031/2022 de 29 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a:

- I. Obedecer às especificações constantes neste Contrato.

-
- II. ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas rotas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues às escolas até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.
 - III. Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer**.
 - IV. Constitui exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro e que sejam desenvolvidas em ambientes extraclasse, ou seja, fora da Unidade de Ensino, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer em um prazo mínimo de 24 horas.
 - V. Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.
 - VI. Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os em 24 horas, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.
 - VII. A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concorrente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.
 - VIII. A Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, por escrito que manifestará no caso de Projetos e Programas onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos, salvo nos casos autorizados por escrito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
 - IX. A Contratada fica obrigada a fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.
 - X. A Contratada fica obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.
 - XI. Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.
 - XII. Os motoristas também serão identificados com crachá, devidamente uniformizados e com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais.
 - XIII. O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.

-
- XIV. O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela a segurança dos mesmos.
- XV. O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso, e em casos que seja necessário aberturas de porteiros na zona rural, fica sob responsabilidade do mesmo, sendo proibido sobre qualquer hipótese que o aluno desça do veículo para qualquer atividade que seja de responsabilidade do condutor.
- XVI. O Motorista deverá comunicar a Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação Cultura e Lazer, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.
- XVII. A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.
- XVIII. A licitante vencedora apresentará **no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço Relatório detalhado dos serviços prestados**, contendo: datas, períodos, quilômetros rodados, e demais informações que se fizerem necessárias ao Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e esse por sua vez recolherá das escolas atendidas peça contratada e formatará seu relatório.
- XIX. Arcar com as despesas relativas a combustível; troca de óleo; lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sobre contrato.
- XX. A contratada responsabilizar-se-á por qualquer dano causado a terceiros provenientes de imprudência, negligência ou imperícia, causado por ação ou omissão de quem esteja em serviço durante a realização do transporte escolar.
- XXI. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- XXII. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital.
- XXIII. Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
- XXIV. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- XXV. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- XXVI. **Havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa CONTRATADA**, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas

como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

- XXVII. Para averiguação do disposto no subitem anterior a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- XXVIII. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.
- XXIX. Adote veículos híbridos ou movidos a combustíveis alternativos para reduzir as emissões de gases de efeito estufa, a poluição do ar e a exploração de recursos naturais.
- XXX.
- XXXI. Manter um planejamento eficiente de rotas, ao otimizar a distância percorrida, assim como elaborar estudos de impacto na comunidade caso seja necessário, isso poderá reduzir o consumo de combustível.
- XXXII. Realizar campanhas de conscientização para alunos, pais e motoristas sobre a importância de reduzir o impacto ambiental do transporte escolar.
- XXXIII.
- XXXIV. Estabelecer sistemas de monitoramento para acompanhar o desempenho ambiental do transporte escolar e fazer ajustes conforme necessário.

§ 2º - O CONTRATANTE se obriga a:

- I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço contratado, nos moldes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB no 9.394/1996, Lei 107.909/2003, Lei no 8.666/1993, Lei Federal no 10.520/2002, Decreto Federal no 3.555/2000, Lei complementar Federal no 123/2006.
- II. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- III. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Contrato;
- IV. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- V. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste Edital;
- VI. Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega/ e ou execução, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- VII. A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- VIII. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- IX. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

- X. Designar fiscais servidor (a) **LEONIZAR OLIVEIRA DE SOUSA** sob a matrícula nº **001534** como fiscal titular e o servidor (a) **LUCIANO DE OLIVEIRA COELHO** sob a matrícula nº **105767** fiscal suplente, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS

- A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA - Os objetos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, contados a partir da data de entrega/execução dos mesmos.

§ 1º – Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

§ 2º – Na falta do produto objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, CONTRATADA que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.

§ 1º – Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 2º – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do caput da Cláusula Décima Segunda, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

- Multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor do contrato pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

- b) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 3º – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

§ 4º – A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 5º – As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

§ 6º – As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

§ 7º – As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL - A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará sua rescisão, nos moldes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Termo de CONTRATO de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado, nos seguintes casos:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos produtos, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado do fornecimento dos produtos por três vezes consecutivas ou cinco alternadas;
- V. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

- VI. A decretação de falência da CONTRATADA;
- VII. A dissolução da sociedade;
- VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- X. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

§ 2º - Caso o CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o presente Termo de CONTRATO, poderá ele, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobranças pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, ficando esta sujeita à penalidade de multas.

§ 3º - A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivada por caso fortuito ou motivo de força maior, nos termos do artigo 1.058 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito os eventos da natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que comprovadamente independam da vontade das partes.

§ 4º - Qualquer circunstância que puder ser caracterizada como caso fortuito ou motivo de força maior, somente poderá como tal ser invocada pelas partes quando direta ou indiretamente afetar comprovadamente a parte que a invocar no tocante ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS DE RESCISÃO – O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

§ 1º - A contratante poderá proceder à rescisão contratual em caso de proceder a notificação extrajudicial nos termos dos §§ 4º e 5º da Cláusula Quarta e não atendidas as determinações/solicitações/requerimentos nos prazos estipulados.

§ 2º - A CONTRATADA reconhece os direitos do contratante no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme Art. 77 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas

cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Redenção - PA, _____ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: A) _____
Nome:
RG:

B) _____
Nome:
RG:

ANEXO - III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 103/2023
PREGÃO (Eletrônico) nº 041/2023

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar do processo licitatório do Pregão Eletrônico acima citado, **DECLARA** para efeito do cumprimento ao estabelecido no **Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, sob as penalidades cabíveis, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

(local e data)

(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal)

(carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO - IV
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório nº 103/2023
PREGÃO (Eletrônico) nº 041/2023

_____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar do processo licitatório do Pregão Eletrônico acima citado, DECLARA sob as penas da lei, que, nos termos do **artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, e alterações posteriores, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**.

(local e data)

(assinatura, nome, cargo e RG do representante legal)

(com carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDERÁ AOS DISPOSTOS NOS ARTIGOS: 136 A 139 DA LEI FEDERAL 9.503/1997

Processo Licitatório nº 103/2023

PREGÃO (Eletrônico) nº 041/2023

_____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar do processo licitatório do Pregão Eletrônico acima citado, DECLARA sob as penas da lei, que, atenderá aos dispostos nos **artigos 136 a 139 da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro)**, bem como as normas expedidas pelo **DENATRAN e DETRAN**.

(local e data)

(assinatura, nome, cargo e RG do representante legal)

(com carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO - VI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE NA INTEGRA O DISPOSTO NOS INCISOS E PARÁGRAFOS DO ARTIGO 9º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

Processo Licitatório nº 103/2023
PREGÃO (Eletrônico) nº 041/2023

_____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG Nº _____ e do CPF Nº _____, interessada em participar do processo licitatório do Pregão Eletrônico acima citado, DECLARA, que cumpre na integra o disposto nos incisos e parágrafos do **artigo 9º, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

(local e data)

(assinatura, nome, cargo e RG do representante legal)

(com carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO - VII

DECLARAÇÃO QUE ESTÁ CIENTE DE QUE, POR OCASIÃO DA CONTRATAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR/COMPROVAR DOCUMENTAÇÃO

Processo Licitatório nº 103/2023
PREGÃO (Eletrônico) nº 041/2023

_____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar do processo licitatório do Pregão Eletrônico acima citado, DECLARA que está ciente de que, por ocasião da contratação, deverá:

- a) - apresentar apólice de seguro que abranja : acidentes pessoais de passageiros, daqueles que se encontrem no veículo de transporte, (alunos, motorista, monitores e acompanhantes) despesas medicas e hospitalares, invalidez permanente em função de acidentes, indenização de morte do passageiro, roubo ou furto, incêndio e colisão e, danos materiais e pessoais de terceiros.
- b) - estar em condições de disponibilizar motoristas capacitados em número suficiente para o início da execução do objeto.

(local e data)

(assinatura, nome, cargo e RG do representante legal)

(com carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO - VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 041/2023**. Que a empresa _____ (razão social e CNPJ), sediada na Rua (AV) _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, saber que está obrigada a, sob as penas da lei, declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do declarante)

ANEXO IX - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO
(PAPEL TIMBRADO)

Aos órgãos Demandantes

Prezados Senhores,

Processo Licitatório nº 103/2023
PREGÃO (Eletrônico) nº 041/2023

Ref.: Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF OU CNH:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (RADEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do Item, de acordo com o Anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	<u>TRANSPORTE ESCOLAR MICRO ONIBUS</u> TRANSPORTE ESCOLAR MICRO ONIBUS, VEÍCULO CIM CAPACIDADE DE 21 A 28 PASSAGEIROS	KM/RODADOS	203.000
02	<u>TRANSPORTE ESCOLAR ÔNIBUS</u> TRANSPORTE ESCOLAR ONIBUS, CAPACIDADE DE 21 A 42 PASSAGEIROS	KM/RODADOS	514.800
03	<u>TRANSPORTE ESCOLAR TIPO FURGÃO</u> TRANSPORTE ESCOLAR TIPO FURGÃO, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 11 A 13 PASSAGEIROS	KM/RODADOS	110.800
04	<u>TRANSPORTE ESCOLAR TIPO VAN</u> TRANSPORTE ESCOLAR TIPO VAN, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 15 A 22 PASSAGEIROS	KM/RODADOS	188.403

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)